

DECRETO Nº 4114/2024.

ATUALIZA A CENTRALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Processo Administrativo nº 50179/2024;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA INTRODUÇÃO**

Art. 1º O gestor público tem o dever de manejar os recursos públicos da forma mais eficaz e eficiente possível, de modo a gerar o maior benefício à sociedade. Portanto, todas as contratações realizadas devem ser adequadamente planejadas, na medida da sua complexidade e nos termos da lei.

Art. 2º O planejamento das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá ser previamente analisado e aprovado por equipe técnica especializada, com o objetivo de assegurar a real necessidade da requisição, bem como a manutenção dos padrões tecnológicos e de governança adotados pelo Município.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO**

Art. 3º Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 3.884, de 12 de janeiro de 2024, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, cada Secretaria, órgão equivalente ou entidade, deverá elaborar anualmente o respectivo Documento de Formalização de Demanda-DFD, contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente para elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA, nos seguintes termos:

I- todos os DFDs atrelados a Soluções TIC, deverão ser submetidos a Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação;

II- o documento deverá ser encaminhado até 30 de junho do ano de elaboração;

III- os prazos do cronograma poderão ser alterados com autorização do Chefe do Executivo ou da autoridade máxima do órgão ou entidade, cabendo a devida justificativa pelo setor ou órgão requisitante;

IV- após análise das demandas, a ASCOMTI irá consolidar as soluções correlatas e criar os devidos DFDs no portal Compras.gov.br;

V- soluções específicas deverão contar com a colaboração do setor requisitante.

Art. 4º Todos os processos administrativos instaurados no âmbito de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverão, obrigatoriamente, tramitar inicialmente na Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (ASCOMTI), para análise prévia e parecer técnico.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (ASCOMTI) somente se responsabilizará por soluções categorizadas como TIC. Tais informações podem ser encontradas no Portal GOVTIC no link "Conceito de Solução TIC".

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Orientações e devidas documentações técnicas disponíveis no portal GOVTIC: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/govtic/>.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação., revogando expressamente o Decreto Municipal nº 3.704, de 23 de agosto de 2023.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0929/2024**DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE E REVOGA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 52126/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Waldineia Siqueira Barbosa, Professor I, Matrícula nº 6224-3, para responder interinamente pelo Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE, durante o período de férias da Coordenadora Geral Valéria Pereira Bragança Araújo, que ocorrerá de 04/11/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 0922/2024.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras